



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.914/96

Lei revogada pela Lei Municipal nº 5999 de 12 de junho de 1997.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, .

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O item 6 do artigo 1º da Lei nº 1.334/89, de 11.09.89, passa a ter a seguinte redação: O valor de cada Bolsa de Estudo será de R\$ 112,00 (cento e doze reais), pago até o dia 10 de cada mês, sendo reajustado nas mesmas épocas da correção do salário mínimo, e a Prefeitura Municipal, contribuirá com tantas Bolsas de Estudo, quantos forem os Estagiários colocados à sua disposição.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 29 de maio de 1996


JESUINO RUY
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3201
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo